



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.792/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0km tipo SUV, para uso da frota do Gabinete do Prefeito.

ATA DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Conforme constante dos autos, o Gabinete do Prefeito, através de seu Ordenador de Despesa, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 11.545/25, recebeu o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, apresentado de forma **TEMPESTIVA** pela empresa **TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.269.296.0001-39.

A impugnante sustenta, em síntese, que determinadas exigências técnicas constantes do Termo de Referência restringiriam excessivamente a competitividade do certame, especialmente em razão da combinação simultânea de requisitos relacionados a motorização, acabamento e itens acessórios, requerendo revisão das especificações técnicas previstas no edital.

Especificamente, requer:

- 1) Aceitação de motorização turbo 1.3 flex equivalente ou superior;
- 2) Aceitação de câmera traseira convencional, com exclusão da exigência de câmera multivisão/360°;
- 3) Aceitação de retrovisores sem as funções de inclinação automática na função ré e rebatimento elétrico automático;
- 4) Aceitação de veículo equipado apenas com sensor traseiro;
- 5) Aceitação de revestimento em couro instalado posteriormente em concessionária/autorizada homologada.

Encaminhados os autos à equipe de apoio, esta se manifestou nos seguintes termos:

“Excetuando-se o disposto no item “aceitação de revestimento em couro instalado posteriormente em concessionária/autorizada homologada” que pode ser aceito, devido à tratar-se de item que não causa alteração nos termos de desempenho, segurança ou garantia, todos os demais pontos não devem ser aceitos, pelas razões já expostas anteriormente em resposta de pedido de impugnação.”



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Assim, considerando a manifestação técnica anteriormente constante nos autos, permanecem mantidas as justificativas já apresentadas quanto:

- à exigência de motorização mínima 1.5;
- à manutenção da câmera de ré com sistema multivisão;
- à manutenção das exigências relativas ao rebatimento elétrico automático e inclinação automática do retrovisor na função ré;
- à manutenção da exigência de sensor de estacionamento frontal e traseiro.

No tocante ao revestimento dos bancos em couro, acolhe-se parcialmente o apontamento apresentado, admitindo-se que referido item possa ser instalado posteriormente em concessionária ou autorizada homologada, desde que preservadas integralmente as condições de garantia, segurança e qualidade do veículo ofertado.

Diante do exposto e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, após conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA.**, o Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições e amparado pelo parecer técnico apresentado, decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação interposta, exclusivamente para admitir a instalação posterior do revestimento em couro em concessionária/autorizada homologada, mantendo-se inalteradas as demais exigências editalícias.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Alexander Grosskinsky
Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04A9-F302-7D2C-5B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDER GROSSKINSKY (CPF 308.XXX.XXX-62) em 25/05/2026 16:33:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/04A9-F302-7D2C-5B26>